



Câmara Municipal de Jundiá

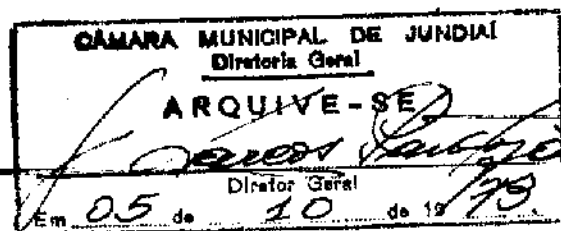
Interessado: ANA DE SOUZA FIORAVANTI

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 77/72

Assunto: S/CONCEDENDO O TÍTULO DE "CIDADÃ JUNDIAENSE" À REVMA. IRMÃ

MARIA FELICÍSSIMA DA EUCARISTIA - SRA. MARGARIDA Z. NOSCHINI.

Decreto Legislativo nº 78/75



Clas. 02

Proc. Nº 13 620



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO Nº 77/72

110000 15.12.72

CLASSE:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 77/72

ART. 1º - FICA CONCEDIDO O TÍTULO DE "CIDADÃO JUNDIAIENSE" À REVMA. IRMÃ MARIA FELICÍSSIMA DA EUCARISTIA - SRA. MARGARIDA Z. NOSCHINI.

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.



SALA DAS SESSÕES, 13/12/1 972.

Ana F. Fioravanti
ANA DE SOUZA FIORAVANTI.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Inde...
Pedro ...
Joaquim ...
Joaquim ...
Joaquim ...

[Handwritten signature]
Joaquim ...
Joaquim ...
Joaquim ...



câmara municipal de jundiaí
estado de são paulo

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 77/72)

JUSTIFICATIVA

NASCEU MARGARIDA Z. NOSCHINI, EM 13 DE OUTUBRO DE 1920.
FILHA DE LUIZ NOSCHINI E DE DA. ESTEFANIA Z. NOSCHINI.

ESTUDOU EM PIRACICABA, ONDE CONCLUIU OS CURSOS DE FARMÁCIA E ENFERMAGEM.

EM 1939 TORNOU-SE RELIGIOSA FRANCISCANA DO CORAÇÃO DE MARIA, ADOTANDO O NOME DE IRMÃ MARIA FELICÍSSIMA DA EUCARISTIA.

SEMPRE DEDICADA AO SEU MISTER NA ENFERMAGEM, TRABALHO DURANTE QUATRO ANOS NA SANTA CASA DE PIRACICABA. POSTERIORMENTE, - POR CINCO ANOS ESTEVE PRESTANDO SUA EFICIENTE COOPERAÇÃO NO HOSPITAL SANTA CRUZ EM SÃO PAULO.

À FIGURA RADIANTE, FELIZ, SIMPÁTICA E ACIMA DE TUDO - ALEGRE DA IRMÃ FELICÍSSIMA, ESTÁ ENTRE NÓS, NO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DESDE 1948, PRESTANDO SERVIÇOS NA FARMÁCIA, NA ENFERMAGEM E EM DIVERSOS SETORES, DANDO ATENÇÃO ESPECIAL ÀS CLASSES MENOS FAVORECIDAS.

SEU TRABALHO SILENCIOSO E ANÔNIMO EM PROL DE TODA A COLETIVIDADE JUNDIAIANA DEVE SER RESSALTADO NESTA OPORTUNIDADE, - POIS SEMPRE E EM TODAS AS OPORTUNIDADES, CONFORTOU OS DOENTES, INCENTIVANDO-OS, DANDO-LHES ÂNIMO PARA SUA PRONTA RECUPERAÇÃO.

PODE SE OBSEVAR QUE O TRABALHO DA IRMÃ FELICÍSSIMA NUNCA SE RESTRINGIU APENAS AO ESPIRITUAL OU MATERIAL. SEU CORAÇÃO - TRANSBORDA AMOR E CALOR HUMANO. CONSEGUE CONSUBSTANCIAR NA SUA ATIVIDADE AQUELE ATENDIMENTO PROFISSIONAL, REVESTIDO POR UMA CARIDADE SEM LIMITES, SOMADA A UMA SÉRIE DE VIRTUDES QUE FAZEM NOSSA POPULAÇÃO CREDORA ETERNA DOS PRÉSTIMOS DA HUMILDE SERVA DE CRISTO, IRMÃ MARIA FELICÍSSIMA DA EUCARISTIA.

NESTE ESBOÇO BIOGRÁFICO NÃO PODE EVIDENTEMENTE TRAZER TODOS OS ASPECTOS DE UMA VIDA INTEIRAMENTE DEDICADA AO PRÓXIMO, - PORÉM, TODOS SENTEM A PRESENÇA DESSA RELIGIOSA E POR CERTO A COLEGA EDILIDADE APROVARÁ ESTA PROPOSIÇÃO POIS A HOMENAGEADA VEM RECONHECIDAMENTE PRESTANDO SERVIÇOS AO MUNICÍPIO.

* * * *

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

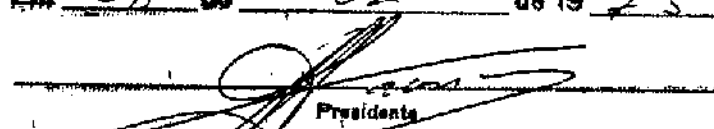
Aos 08 de 02 de 1973
submeto isto à Presidência.-


Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

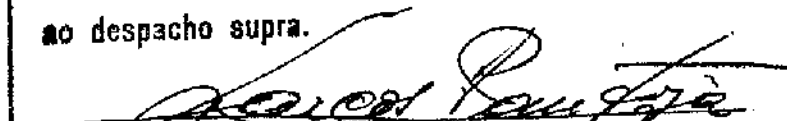
A Assessoria Jurídica para emitir,
parar no prazo de _____ dias.

Em 08 de 02 de 1973


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 08 de 02 de 1973
encaminho à Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Geral



câmara municipal de Jundiaí
estado de São Paulo

D I R E T O R I A G E R A L

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 77/72

PROC. Nº 13 620

PARECER Nº 1 308 DA ASSESSORIA JURÍDICA

1. O presente projeto de decreto legislativo, de autoria da nobre Vereadora Ana de Souza Fioravanti, secundado por mais onze Senhores Vereadores, tem por finalidade conceder à Revma. Irmã Maria Felicíssima da Eucaristia - Sra. Margarida Z. Noschini, o título de "Cidadã Jundiaíense".
2. O "curriculum vitae" da agraciada encontra-se a fls. 3.
3. A proposição é legal, quanto à iniciativa e à competência, com apoio do artigo 25, nº XIII da Lei Orgânica dos Municípios.
4. Sua aprovação dependerá do voto favorável de no mínimo 2/3 dos membros da Câmara (12 votos).
5. Este projeto deve ser encaminhado às Doulas Comissões de Justiça e Redação e de Assuntos Gerais. Instruído com os seus pareceres, o projeto será incluído na Ordem do Dia da 1ª Sessão Ordinária do último trimestre de 1973, para discussão e votação únicas.

Jundiaí, 08 de fevereiro de 1973.


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

ad.

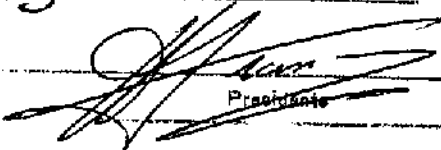
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 12 de 02 de 19 73
Recebi da Assessoria Jurídica e submeto à
Presidência.


Diretor Geral

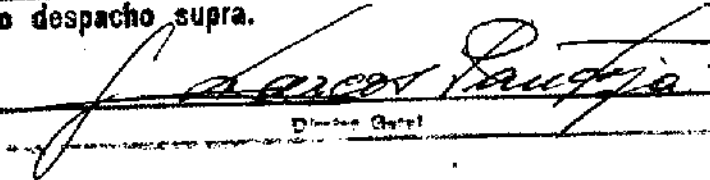
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO
para emitir parecer no prazo de 20 dias.
Em 13 de 02 de 19 73


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 13 de 02 de 19 73
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
JUSTIÇA E REDAÇÃO, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. Joaquim Ferreira

para relatar no prazo de 07 dias.
Em 14 de fevereiro de 19 73


Presidente



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDACÇÃO

PROC. Nº 13.620

Projeto de Decreto Legislativo nº 77/72, de autoria da Vereadora
Sra. Ana de Souza Floravanti, s/concedendo o título de " Cidadã
Jundiaíense" à Revma Irmã Maria Felicíssima da Eucaristia - Sra.
Maria Margarida Z. Noschini.

PARECER Nº 03/73

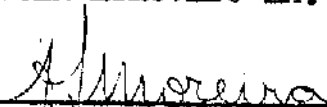
O presente Projeto de Decreto Legislativo
preenche às formalidades legais exigidas.

Favoráveis.

Sala das Comissões, 19/fevereiro/1 973.

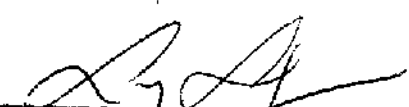

Joaquim Ferreira,
Relator.

PARECER APROVADO EM: 21/02/73:-


Adonito José Moreira,
Presidente.

Carlos Ungaro.


João Alberto Copelli.


Luiz Lourenço Gonçalves.

ad.

MDD. - 4

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

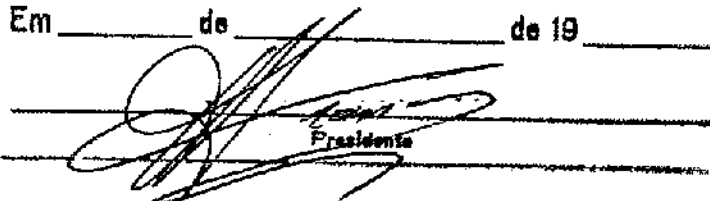
Aos 21 de 02 de 19 73
recebi da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO


Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de ASSUNTOS GERAIS

para emitir parecer no prazo de 20 dias.
Em _____ de _____ de 19 _____


Presidente

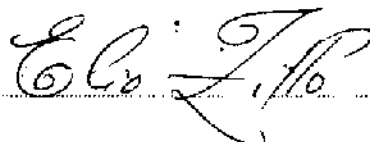
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 21 de 02 de 19 73
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
ASSUNTOS GERAIS
o despacho supra. em cumprimento


Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Assuntos Gerais

o Vereador sr.



para relatar no prazo de 07 dias.

Em 01 de Fevereiro de 19 73


Presidente



câmara municipal de jundiaí
estado de são paulo

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Proc. 13 620

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 77/72, DE AUTORIA DA EX-VEREADORA SRA. ANA DE SOUZA FIORAVANTI, CONCEDENDO O TÍTULO DE "CÍDADA - JUNDIAIENSE" A REVMA. IRMÃ MARIA FELICÍSSIMA DA EUCARISTIA - SRA. MARGARIDA Z. NOSCHINI.

PARECER Nº 26/73

A HOMENAGEADA VEM EFETIVAMENTE PRESTANDO RELEVANTES - SERVIÇOS AO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE UMA ATUAÇÃO SILENCIOSA E ANÔNIMA NO SETOR DA PROMOÇÃO HUMANA. DIGNO DE SE RESSALTAR SEU TRABALHO JUNTO AOS DOENTES NO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, CONFORTANDO-OS, - TRANSMITINDO AMOR E CALOR HUMANO.

FELIZ, POIS, A INICIATIVA DA AUTORA DO PROJETO, MERECE A HOMENAGEM QUE SE PRETENDE PRESTAR. PARECER, POIS, FAVORÁVEL.

SALA DAS COMISSÕES, 29/03/1 973.

ELIO ZILLO,
RELATOR.

PARECER APROVADO EM 04/04/73:-

Hermenegildo Martinelli
HERMENEGILDO MARTINELLI,
PRESIDENTE

Rolando Giarolla
ROLANDO GIAROLLA.

Luiz Lourenço Gonçalves
LUIZ LOURENÇO GONÇALVES.

WALDIR FERNANDES.



câmara municipal de Jundiaí
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

- DECRETO LEGISLATIVO Nº. 78 - de 04/10/1 973 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu CARLOS UNGARO, na qualidade de Presidente em exercício, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:-

Art. 1º - Fica concedido o título de "Cidadã Jundiaense" à Revma. IRMA MARIA FELICÍSSIMA DA EUCARISTIA - Sra. Margarida M. Meschini.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de outubro de mil novecentos e setenta e três. (04/10/1 973)


(Carlos Ungaro)
Presidente em exercício.

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de outubro de mil novecentos e setenta e três. (04/10/1 973)


(Guinéz Marcos Pantoja)
Diretor Geral.

*

ANDAMENTO DO PROCESSO

[illegible]

“OBSERVAÇÕES”

A N E X O S

ANNEXUS
 19.3-AD-4-AD-12/02/70. - 5-AD-24-02-75.
 - 6-AD-05/16/70.

AUTUADO EM

07/02/73

DIRETOR GERAL